



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

EMENDA - NR 15/2025

Autoria: JULIANA COSTA LOURENÇO

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 25 de Julho de 2025

“Emenda ao Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos termos da Lei Municipal nº 1.746, de 30 de dezembro de 1993.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

MODIFICA-SE o Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A alíquota reduzida de que trata o artigo anterior será aplicada pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da promulgação da presente Lei.

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 24 de julho de 2025.

JULIANA COSTA LOURENÇO

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: <https://shego.legosistemas.com.br/autenticidade>
Hash de Autenticidade: G9ODRN6M-XUSPOVLG - Gerado em 30/07/2025 - 09:06:00



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade alterar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, com o objetivo de fixar a vigência da alíquota reduzida do ITBI pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da **data da promulgação da Lei**.

A alteração propõe uma **redação mais clara, objetiva e tecnicamente adequada** para determinar o período de aplicação da medida, evitando dúvidas interpretativas quanto ao termo inicial da vigência e conferindo maior **segurança jurídica** tanto à Administração Pública quanto aos contribuintes.

A fixação do prazo a partir da promulgação atende aos princípios da legalidade e da publicidade, além de assegurar o pleno conhecimento da norma por todos os interessados.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 24 de julho de 2025.

JULIANA COSTA LOURENÇO